



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



8685 ANO XVI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3598

Ji-Paraná (RO), 27 de agosto de 2021

SUMÁRIO

DECRETOS.....	PÁG. 01
INSTRUÇÃO NORMATIVA.....	PÁG. 03
AVISOS DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 03
PORTARIAS.....	PÁG. 03
AVISO DE LICITAÇÃO CMJP.....	PÁG. 05
PLANO DE AÇÃO FPS.....	PÁG. 05

DECRETOS

DECRETO N. 16009/GAB/PM/JP/2021 20 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia Claudimar Dutra Vial Gonçalves para ocupar a função gratificada de Vice-Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Maria Antônia, do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Educação, através do Memorando n. 197/21/GAB/SEMED,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Claudimar Dutra Vial Gonçalves**, para ocupar a função gratificada de Vice-Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Maria Antônia, da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, cuja tipologia é "Escola Urbana Núcleo 3".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2021.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de agosto de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 16010/GAB/PM/JP/2021 20 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia Gilmar Braz de Oliveira para ocupar a função gratificada de Vice-Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Tupi, do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Educação, através do Ofício n. 198/21/GAB/SEMED,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Gilmar Braz de Oliveira**, para ocupar a função gratificada de Vice-Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Tupi, da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, cuja tipologia é "Escola Rural Núcleo 1".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de julho de 2021.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de agosto de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 16011/GAB/PM/JP/2021 20 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia Cleiton William Santana para ocupar a função gratificada de Vice-Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Irineu Antônio Dresch, da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Educação, através do Ofício n. 268/21/GAB/SEMED,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Cleiton William Santana** para ocupar a função gratificada de Vice-Diretor da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professor Irineu Antônio Dresch, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná, cuja tipologia é "Escola Rural Núcleo 2".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de agosto de 2021.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de agosto de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 16012/GAB/PM/JP/2021 20 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia Laís Laura da Silva Ramalho para ocupar a função gratificada de Vice-Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ruth Rocha da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Educação, através do Ofício n. 269/21/GAB/SEMED,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Laís Laura da Silva Ramalho**, para ocupar a função gratificada de Vice-Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Ruth Rocha, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná, cuja tipologia é "Escola Urbana Núcleo 5".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de agosto de 2021.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de agosto de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 16013/GAB/PM/JP/2021 20 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia Adriana Carvalho para ocupar a função gratificada de Vice-Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Olívia Heiderich de Brito, da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Educação, através do Ofício n. 286/21/GAB/SEMED,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Adriana Carvalho** para ocupar a função gratificada de Vice-Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Olívia Heiderich de Brito, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná, cuja tipologia é "Escola Urbana Núcleo 1".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de agosto de 2021.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de agosto de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 16014/GAB/PM/JP/2021 20 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia Rosana Alda da Silva Cora de Andrade, para ocupar a função gratificada de Vice-Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Dinalmir Ferreira Barros de Lisboa, do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Educação, através do Ofício n. 267/21/GAB/SEMED,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Rosana Alda da Silva Cora de Andrade**, para ocupar a função gratificada de Vice-Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Professora Dinalmir Ferreira Barros de Lisboa, da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná, cuja tipologia é "Escola Urbana Núcleo 2".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23 de agosto de 2021.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de agosto de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 16026/GAB/PM/JP/2021 23 AGOSTO DE 2021

Nomeia Vandrea Pereira Reinoso da Silva, para ocupar a função gratificada de Vice-Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pérola, da Secretaria Municipal de Educação de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

buições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Educação, através do Memorando n. 287/21/GAB/SEMED,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Vandrea Pereira Reinoso da Silva** para ocupar a função gratificada de Vice-Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Pérola, da Secretaria Municipal de Educação do Município de Ji-Paraná, cuja tipologia é "Escola Rural Núcleo 1".

Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de agosto de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 16028/GAB/PM/JP/2021 23 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia Juliana Fernandes dos Santos, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, através do Memorando n. 54/SEMOSP/21,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **Juliana Fernandes dos Santos**, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Produção e Assentamento de Bloquetes, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 2 de agosto de 2021.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de agosto de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 16029/GAB/PM/JP/2021 23 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia Renato Silva, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, relativo ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO para ocupar o cargo de Enfermeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o disposto na Lei Municipal n. 1405/2005, e

Considerando o teor do Memorando nº 982/GGRH/SEMAD,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **Renato Silva** no quadro efetivo de pessoal do Município de Ji-Paraná, para ocupar o cargo de **Enfermeiro (SEMUSA)**, aprovado e classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2017/JI-PARANÁ/RO, homologado pelo Decreto n. 9295/GAB/PM/JP/2018.

Parágrafo único. O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de **30 horas**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar dia 13 de agosto de 2021.

Palácio Urupá, aos 23 dias do mês de agosto de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 16030/GAB/PM/JP/2021 24 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre retificação do Decreto n. 15938, de 12 de agosto de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, através do Memorando n. 06/GGA/SEMUSA/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o Decreto n. 15938, de 12 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ji-Paraná nº 3591 de 18 de agosto de 2021.

Onde se Lê	Leia-se
Art. 2º As atividades dos membros ora nomeados serão desenvolvidas sem ônus para o Município e consideradas de relevância, devendo observar o regimento do Edital de Chamamento Público do Processo Administrativo n. 1-3484/2021.	Art. 2º As atividades dos membros ora nomeados serão desenvolvidas sem ônus para o Município e consideradas de relevância, devendo observar o regimento do Edital de Chamamento Público do Processo Administrativo n. 1-7741/2021.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 09 de agosto de 2021.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de agosto de 2021.

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 16031/GAB/PM/JP/2021
24 DE AGOSTO DE 2021

Exonera Ariane Dias e Silva Alves, do cargo em comissão de Assessora Jurídica, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 948/GAB/SEMUSA/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Ariane Dias e Silva Alves**, do cargo em comissão de Assessora Jurídica, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2021.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de agosto de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 16032/GAB/PM/JP/2021
24 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia Claudio Gabriel Costa de Sousa, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Jurídico, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Memorando n. 948/GAB/SEMUSA/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Claudio Gabriel Costa de Sousa**, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Jurídico, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2021.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de agosto de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 16033/GAB/PM/JP/2021
24 DE AGOSTO DE 2021

Declara a vacância do cargo público de Supervisora, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação da Gerente-Geral de Recursos Humanos, através do Memorando nº 975/GGRH/SEMAD,

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 066/FPS/PMJP/2021,

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público de **Supervisora, 40h**, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município, em favor de Maria Luiza Pedrosa, matrícula n. 13007, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com

efeitos a contar de 1º de agosto de 2021.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de agosto de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 16034/GAB/PM/JP/2021
24 DE AGOSTO DE 2021

Declara a vacância do cargo público de Supervisora, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação da Gerente-Geral de Recursos Humanos, através do Memorando nº 981/GGRH/SEMAD/2021,

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 061/FPS/PMJP/2021,

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público de **Recepcionista, 40h**, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município, em favor de Maria Lúcia de Oliveira Siewerd, matrícula n. 2920, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2021.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de agosto de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 16035/GAB/PM/JP/2021
24 DE AGOSTO DE 2021

Declara a vacância do cargo público de Farmacêutico, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando solicitação da Gerente-Geral de Recursos Humanos, através do Memorando nº 981/GGRH/SEMAD/2021,

Considerando o disposto no artigo 46, V, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005, e

Considerando a concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, através da Portaria nº 067/FPS/PMJP/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado vago o cargo público de **Farmacêutico, 30h**, em razão da concessão de aposentadoria pelo Fundo de Previdência Social do Município, em favor de Maria das Neves Ribeiro dos Santos, matrícula n. 12821, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 16 de agosto de 2021.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de agosto de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 16040/GAB/PM/JP/2021
26 DE AGOSTO DE 2021

Exonera Enivaldo Soares de Souza do cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Enivaldo Soares de Souza** do cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2021.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de agosto de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 16041/GAB/PM/JP/2021
26 DE AGOSTO DE 2021

Exonera Cleberon Littig Bruscke do cargo em comissão de Coordenador-Geral do Gabinete do Prefeito, do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Cleberon Littig Bruscke** do cargo em comissão de **Coordenador-Geral do Gabinete do Prefeito**, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 31 de agosto de 2021.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de agosto de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 16042/GAB/PM/JP/2021
26 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia Cleberon Littig Bruscke para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeado **Cleberon Littig Bruscke** para ocupar o cargo em comissão de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de setembro de 2021.

Palácio Urupá, aos 26 dias do mês de agosto de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito

DECRETO N. 15949/GAB/PM/JP/2021
17 DE AGOSTO DE 2021

Exonera Lucas Muniz dos Santos, do cargo em comissão de Assessor Especial Nível III, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado **Lucas Muniz dos Santos**, do cargo em comissão de **Assessor Especial Nível III**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 9 de agosto de 2021.

Palácio Urupá, aos 17 dias do mês de agosto de 2021

ISAÚ FONSECA
Prefeito



Diário Oficial

ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**

Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br

Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria Nº 011/GAB/PM/JP/2018"

Isaú Fonseca
Prefeito

Ricardo Marcelino Braga
Procuradoria-Geral do Município

Jônatas de França Paiva
Secretaria Municipal de Administração

Rui Vieira de Souza
Secretaria Municipal de Planejamento

Ivo da Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Enivaldo Soares
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Janete Rosa de Oliveira
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

Patrícia Margarida Oliveira Costa.
Controladoria Geral do Município

Diego André Alves
Secretaria Municipal de Fazenda

Jesse Mendonça Bitencourt
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Volnei Inocêncio da Silva
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

Jefferson Barbosa
Secretaria Municipal de Educação

Jeane Muniz Rioja Ferreira
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Oswaldo Cazuza da Silva
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Ana Maria Alves Santos Vizeli
Secretaria Municipal de Assistência Social

Gezer Lima de Souza
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

Oribe Alves Júnior
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

Maria da Penha Nardi
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

Paulo Sérgio Rodrigues Moura
Fundação Cultural

Wellington Dias dos Santos
Secretário Municipal do Governo

Agostinho Castelo Branco Filho
Fundo Municipal de Previdência Social

Natalino Ferreira Soares
Assessoria de Comunicação Social

em vigor na data de sua assinatura.

Ji-Paraná-RO, 26 de agosto de 2021.

Paulo Sérgio de Moura
Vice-Presidente da AMT
Dec. n.º 14.556/GAB/PMJP/2021



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS



ATO CONCESSOR DE PENSÃO POR MORTE

PORTARIA Nº 071/FPS/PMJP/2021

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO, Diretor-Presidente, do Fundo de Previdência Social – FPS, do Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo nº 4-7749/2021 e de conformidade com o que estabelece o §7º do Art. 40 da CF/88, com redação dada pela EC nº41/03, combinado com artigos 42 ao 48 da Lei Municipal Previdenciária nº 1403, de 20/07/2005:

Art. 1º Concede o benefício de Pensão por Morte em favor da senhora **TEREZA ALVES**, brasileira, nascida em 02/01/1940, portadora do RG nº 835697 SSP/RO e inscrita no CPF nº 810.247.972-87, com a cota-parte de 100%, na condição de cônjuge e dependente, do ex-servidor (de cujus) **ADONIAS BATISTA DE SOUZA**, RG nº 835687 SSP/RO e CPF nº 162.0259.014-04, cadastro/matricula nº 10707-1, que se encontrava aposentado.

Art. 2º O Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – FPS custeará o benefício a contar da data do óbito do instituidor, ocorrido em 08 de abril de 2021, e efetivará a revisão dos proventos de pensão de acordo com o parágrafo 3º do artigo 42 da Lei Municipal nº 1403/2005.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 08 de abril de 2021.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 26 de agosto de 2021.

AGOSTINHO CASTELLO BRANCO FILHO
Diretor-Presidente do FPS
Decreto Nº13776/GAB/PMJP/2021

Publicação:
Período/local:

Av. Ji-Paraná, n. 615, bairro Urupá - CEP 76.900-261
Fone/Fax: (69) 3416-4057 - CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jpaprev.ro.gov.br - e-mail: previdencia@jpaprev.ro.gov.br

1ª Via - Processo 2ª Via - Servidor 3ª Via - Publicações 4ª Via - Este 5ª Via - Arquivo



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PORTARIA Nº 027/GAB/SEMEIA/2021

Altera membro da comissão especial para acompanhamento do cumprimento do Termo de Autorização de Uso de Bem Público celebrado entre a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná e a Cooperativa de Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário e Serviços – COOPERETESS cujo objeto é a autorização de uso e utilização de forma gratuita do sistema de tratamento de esgoto, de propriedade do Município de Ji-Paraná.

JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA, Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas através do Decreto nº 13.781/GAB/PMJP/2021.

Considerando a Lei Federal nº. 11.445/2007 que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico e dá outras providências;

Considerando o Parecer Jurídico nº. 413/PGM/2019 quanto a orientação para utilização de meios legais para regulamentar o uso das lagoas de tratamento de esgotos oriundas das empresas de autofossa de Ji-Paraná, considerando a necessidade de adequação do sistema para o licenciamento ambiental do Sistema de Tratamento de Esgoto, restando em nove condicionantes para o Município executar na área;

Considerando que a partir das orientações do Parecer Jurídico, foi habilitada uma única Cooperativa com documentação válida para ser autorizada para ser responsável pela área, celebrando termo com a Prefeitura Municipal;

Considerando que a cooperativa de Trabalho de Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário e Serviços – COOPERETESS apresentou proposta para atendimento das necessidades elencadas na Licença Ambiental, sendo considerada viável pela equipe técnica da SEMEIA;

Considerando as cláusulas do Termo de Autorização de uso de Bem Público celebrado entre Prefeitura Municipal de Ji-Paraná e a Cooperativa de Trabalho de Estação de Tratamento de Esgoto Sanitário e Serviços COOPERETESS em 20/05/2019

RESOLVE:

Art.1º Para fins de acompanhamento de cumprimento do Termo de Autorização de uso de Bem Público fica nomeada Comissão Especial.

Art.2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores da Semeia, sob presidência do primeiro:

- I. Wellington Kruger Brittes Reis - Assessor Técnico/Engenheiro Sanitarista e Ambiental
- II. Josilena de Jesus Laureano – Coordenadora de Área I de Fiscalização e Licenciamento / Eng. Sanitarista e Ambiental
- III. Naara Ferreira Carvalho de Souza – Coordenadora de Área I de Saneamento Ambiental / Engenheira Sanitarista e Ambiental
- IV. Edilaine Vicente Lima Gomes – Diretora Técnica da AGERJ

Art. 3º O objetivo da referida Comissão será de acompanhar periodicamente e em horários diversos as atividades na Estação de Tratamento de Esgoto (ETE) realizadas pela COOPERETESS, se atentando para o cumprimento das normas ambientais para este tipo de empreendimento.

Art.4º A Comissão irá produzir relatórios descritivos das visitas, incluindo datas e horários, situação encontrada na ETE, como cumprimento dos itens elencados na Licença Ambiental e no Termo, regulação da entrada e saída de veículos, horários de funcionamento, controle da origem dos efluentes e outros pontos importantes para avaliação, assim como registro fotográfico.

Parágrafo Primeiro: Os relatórios serão mensais, com no mínimo 02 (duas) visitas no período de 30 (trinta) dias, e deverão ser entregues até no Máximo de 30 de cada mês, em 02 (duas) vias, sendo uma enviada a AGERJ.

Art. 5º Constatada irregularidade ambiental, a Comissão deverá comunicar imediatamente o titular da pasta ambiental para as devidas providências.

Art. 6º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 26 de Agosto de 2021.

JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 13.781/GAB/PMJP/2021

Rua: Estrada Velha S/Nº Parque Ecológico – Bairro Primavera – Ji-Paraná – Rondônia
CEP: 76.914-899. Fone/fax: (069) 3411-4204 - CNPJ 04.092.672/0001-25



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PORTARIA Nº028/GAB/SEMEIA/2021

Altera membro da Comissão Especial em substituição da Portaria nº 020/GAB/SEMEIA/2021 para conferir, receber, certificar e acompanhar em caráter emergencial o contrato administrativo nº 023/PGM/PMJP/2021 e Processo nº 1-3194/2021, cujo objeto é a prestação de serviços públicos de coleta convencional (porta a porta) e transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da zona urbana, e distritos do Município de Ji-Paraná até o aterro sanitário, em caráter emergencial.

JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA, Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas através do Decreto nº 13781/GAB/PMJP/2021.

RESOLVE:

Art.1º Para fins de conferir, receber, certificar e acompanhar em caráter emergencial o contrato administrativo nº 023/PGM/PMJP/2021 e Processo nº 1-3194/2021, cujo objeto é a prestação de serviços públicos de coleta convencional (porta a porta) e transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da zona urbana, e distritos do Município de Ji-Paraná até o aterro sanitário, em caráter emergencial fica nomeada Comissão Especial.

Art.2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores da Semeia, sob presidência do primeiro:

- I. Alessandra Alves Costa – Assessor Técnico/Engenheira Florestal
- II. Naara Ferreira Carvalho de Souza – Coordenadora de Área I de Saneamento Ambiental / Engenheira Sanitarista e Ambiental
- III. Mario Leonardo Martin Rodriguez – Assistente Administrativo
- IV. José Rocha Santiago – Gerente Administrativo.

Art.3º A Comissão irá analisar o relatório mensal da contratada, atestar os comprovantes e notas fiscais e apresentar parecer para encaminhamento do processo.

Art. 5º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 26 de Agosto de 2021.

JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 13781/GAB/PMJP/2021

Rua: Estrada Velha S/Nº Parque Ecológico – Bairro Primavera – Ji-Paraná – Rondônia
CEP: 76.914-899. Fone/fax: (069) 3411-4204 - CNPJ 04.092.672/0001-25



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PORTARIA Nº029/GAB/SEMEIA/2021

Designa servidores para atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato administrativo nº023/PGM/PMJP/2021 e Processo nº 1-3194/2020, cujo objeto é a prestação de serviços públicos de coleta convencional (porta a porta) e transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da zona urbana, e distritos do Município de Ji-Paraná até o aterro sanitário, em caráter emergencial.

JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA, Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas através do Decreto nº 13.781/GAB/PMJP/2021.

RESOLVE:

Art.1º Nomear GESTOR e FISCAL do contrato administrativo nº 023/PGM/PMJP/2021 e Processo nº 1-3194/2020, de modo a assegurar a qualidade da execução do objeto contrato que é a prestação de serviços públicos de coleta convencional (porta a porta) e transporte dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais da zona urbana, e distritos do Município de Ji-Paraná até o aterro sanitário, uma vez que a gestão e a fiscalização são necessárias para controle, acompanhamento e monitoramento do cumprimento das obrigações contratuais.

Art.2º Designar o servidor WELLINGTON KRUGER BRITTES REIS, Eng. Sanitarista e Ambiental, Assessor Técnico da SEMEIA, cadastro 96849 para atuar como GESTOR DO CONTRATO, cuja função é gerenciar as relações firmadas com a contratada, mediante coordenação da fiscalização da execução do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão da Administração Municipal.

Art.3º Designar a servidora JOSILENA DE JESUS LAUREANO, Eng. Sanitarista e Ambiental, Coordenadora de Área I de Fiscalização e Licenciamento, cadastro 96956 para atuar como FISCAL DO CONTRATO, cuja função é acompanhar in loco os serviços prestados, com o propósito de avaliar a execução do objeto contratado e aferir a qualidade, quantidade, tempo e modo da prestação do serviço, bem como a verificação do cumprimento das obrigações ambientais, trabalhistas e sociais.

Art. 4º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos servidores.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 26 de Agosto de 2021.

JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 13.781/GAB/PMJP/2021

Rua: Estrada Velha S/Nº Parque Ecológico – Bairro Primavera – Ji-Paraná – Rondônia
CEP: 76.914-899. Fone/fax: (069) 3411-4204 - CNPJ 04.092.672/0001-25



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PORTARIA Nº 030/GAB/SEMEIA/2021

Altera membro da Comissão Especial para conferir, receber, certificar e acompanhar o contrato administrativo nº 018/PGM/PMJP/2017 e Processo nº 1-1650/2016 / Processo nº 1-14195/2018, cujo objeto é a prestação de serviços públicos de coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde.

JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA, secretária municipal de meio ambiente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 13781/GAB/PMJP/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Para fins de conferir, receber, certificar e acompanhar o contrato administrativo nº 018/PGM/PMJP/2017 e Processo nº 1-1650/2016 / Processo nº 1-14195/2018, cujo objeto contratado é a prestação de serviços públicos de coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, fica nomeada Comissão Especial.

Art.2º Esta Comissão doravante ficará com a seguinte Composição, sob a Presidência do primeiro e substitui a comissão nomeada pela portaria nº 025/GAB/SEMEIA/2021:

- I. Alessandra Alves Costa – Assessor Técnico / Engenheira Florestal
- II. Naara Ferreira Carvalho de Souza – Coordenadora de Área I de Saneamento Ambiental / Engenheira Sanitarista e Ambiental
- III. Mario Leonardo Martin Rodriguez – Assistente Administrativo
- IV. José Rocha Santiago – Gerente Administrativo.

Art. 3º A comissão irá analisar o relatório mensal da contratada, atestar os comprovantes e notas fiscais e apresentar parecer para encaminhamento do processo.

Art. 4º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná – RO, 26 de agosto de 2021.

JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 13781/GAB/PMJP/2021

Rua Estrada Velha, S/Nº Parque Ecológico – Bairro Primavera – Ji-Paraná – Rondônia
CEP: 76.914-899. Fone/fax: (069) 3411-4204 - CNPJ 04.092.672/0001-25



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PORTARIA Nº 031/GAB/SEMEIA/2021

Substitui membro para atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato administrativo nº 018/PGM/PMJP/2017 e Processo nº 1-1650/2016 / Processo nº 1-14195/2018, cujo objeto é a prestação de serviços públicos de coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde.

JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA, secretária municipal de meio ambiente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 13781/GAB/PMJP/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GESTOR e FISCAL do contrato administrativo nº 018/PGM/PMJP/2017 e Processo nº 1-1650/2016 / Processo nº 1-14195/2018, de modo a assegurar a qualidade da execução do objeto contratado, que é a prestação de serviços públicos de coleta externa, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, uma vez que a gestão e a fiscalização são necessárias para controle, acompanhamento e monitoramento do cumprimento das obrigações contratuais.

Art. 2º Designar o servidor WELLINGTON KRUGER BRITTES REIS, Eng. Sanitarista e Ambiental, Assessor Técnico da SEMEIA, cadastro 96849 para atuar como GESTOR DO CONTRATO, cuja função é gerenciar as relações firmadas com a contratada, mediante coordenação da fiscalização da execução do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão da Administração Municipal.

Art. 3º Designar a servidora JOSILENA DE JESUS LAUREANO, Eng. Sanitarista e Ambiental, Coordenadora de Área I de Fiscalização e Licenciamento, cadastro 96956 para atuar como FISCAL DO CONTRATO, cuja função é acompanhar in loco os serviços prestados, com o propósito de avaliar a execução do objeto contratado e aferir a qualidade, quantidade, tempo e modo da prestação do serviço, bem como a verificação do cumprimento das obrigações ambientais, trabalhistas e sociais.

Art. 4º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos servidores.

Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná – RO, 26 de Agosto de 2021.

JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 13781/GAB/PMJP/2021

Rua Estrada Velha, S/Nº Parque Ecológico – Bairro Primavera – Ji-Paraná – Rondônia
CEP: 76.914-899. Fone/fax: (069) 3411-4204 - CNPJ 04.092.672/0001-25



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PORTARIA Nº032/GAB/SEMEIA/2021

Altera membro da Comissão Especial para fiscalizar, conferir, receber, certificar e acompanhar o contrato administrativo nº 080/PGM/PMJP/2020 e Processo nº 1-4713/2020, cujo objeto é a contratação de Cooperativa de Catadores de materiais recicláveis para serviços essenciais continuados de coleta, transporte, triagem, processamento e destinação final de materiais recicláveis e reutilizáveis no Município de Ji-Paraná – RO.

JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA, Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas através do Decreto nº 13.781/GAB/PMJP/2021.

RESOLVE:

Art.1º Para fins de fiscalizar, conferir, receber, certificar e acompanhar o contrato administrativo nº 080/PGM/PMJP/2020 e Processo nº 1-4713/2020, cujo objeto é a contratação de Cooperativa de Catadores de materiais recicláveis para serviços essenciais continuados de coleta, transporte, triagem, processamento e destinação final de materiais recicláveis e reutilizáveis no Município de Ji-Paraná – RO fica nomeada Comissão Especial.

Art.2º Esta Comissão doravante ficará com a seguinte Composição, sob a Presidência do primeiro e substitui a comissão nomeada pela portaria nº 026/GAB/SEMEIA/2021:

- I. Alessandra Alves Costa – Assessor Técnico / Engenheira Florestal
- II. Naara Ferreira Carvalho de Souza – Coordenadora de Área I de Saneamento Ambiental / Engenheira Sanitarista e Ambiental
- III. Mario Leonardo Martin Rodriguez – Assistente Administrativo
- IV. José Rocha Santiago – Gerente Administrativo.

Art.3º O objetivo da referida Comissão será de acompanhar periodicamente e em horários diversos a triagem dos resíduos sólidos no Galpão da Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Ji-Paraná (COOCAMARJ), seu funcionamento, organização, uso de EPIs e demais normas de saúde do trabalhador, assim como acompanhar a prestação dos serviços nas ruas, nos Ecopontos e nos condomínios conveniados na coleta seletiva de materiais, e ainda a destinação do rejeito no local indicado pela Prefeitura Municipal de Ji-Paraná. Conferir os pesos, certificar notas, e relatórios de pesagem. Atentando para as normas estipuladas no Contrato.

Art.4º A Comissão irá analisar o relatório mensal da contratada e apresentar termo de acompanhamento e fiscalização para encaminhamento do processo.

Art. 5º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 26 de agosto de 2021.

JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 13.781/GAB/PMJP/2021

Rua: Estrada Velha S/Nº Parque Ecológico – Bairro Primavera – Ji-Paraná – Rondônia
CEP: 76.914-899. Fone/fax: (069) 3411-4204 - CNPJ 04.092.672/0001-25



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PORTARIA Nº 033/GAB/SEMEIA/2021

Designa servidores para atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato administrativo nº 080/PGM/PMJP/2020 e Processo nº 1-4713/2020, cujo objeto é a contratação de Cooperativa de catadores de materiais recicláveis para serviços essenciais continuados de coleta, transporte, triagem, processamento e destinação final de materiais recicláveis e reutilizáveis no Município de Ji-Paraná – RO.

JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA, secretária municipal de meio ambiente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 13781/GAB/PMJP/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GESTOR e FISCAL do contrato administrativo nº 080/PGM/PMJP/2020 e Processo nº 1-4713/2020, de modo a assegurar a qualidade da execução do objeto é a contratação de Cooperativa de catadores de materiais recicláveis para serviços essenciais continuados de coleta, transporte, triagem, processamento e destinação final de materiais recicláveis e reutilizáveis no Município de Ji-Paraná – RO.

Art. 2º Designar o servidor WELLINGTON KRUGER BRITTES REIS, Eng. Sanitarista e Ambiental, Assessor Técnico da SEMEIA, cadastro 96849 para atuar como GESTOR DO CONTRATO, cuja função é gerenciar as relações firmadas com a contratada, mediante coordenação da fiscalização da

execução do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão da Administração Municipal.

Art. 3º Designar a servidora JOSILENA DE JESUS LAUREANO, Eng. Sanitarista e Ambiental, Coordenadora de Área I de Fiscalização e Licenciamento, cadastro 96956 para atuar como FISCAL do contrato, cuja função é acompanhar in loco os serviços prestados, com o propósito de avaliar a execução do objeto contratado e aferir a qualidade, quantidade, tempo e modo da prestação do serviço, bem como a verificação do cumprimento das obrigações ambientais, trabalhistas e sociais.

Art. 4º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos servidores.

Art. 5º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná – RO, 26 de agosto de 2021.


JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 13781/GAB/PMJP/2021

Rua Estrada Velha, S/Nº, Parque Ecológico – Bairro Primavera – Ji-Paraná – Rondônia
CEP: 76.014.809 Fone/Fax: (669) 3411-3704 - CNPJ 04.092.672/0001-25



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PORTARIA Nº 034/GAB/SEMEIA/2021

Substituir membro da Comissão Especial para conferir, receber, certificar e acompanhar o contrato administrativo nº 105/PGM/PMJP/2020 e Processo nº 1-5387/2020, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de recepção e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (pequenos geradores) coletados na zona urbana, rural e distritos do Município de Ji-Paraná – RO.

JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA, Secretária Municipal de Meio Ambiente, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas através do Decreto nº 13.781/GAB/PMJP/2021.

RESOLVE:

Art.1º Para fins de conferir, receber, certificar e acompanhar em caráter emergencial o contrato administrativo nº 105/PGM/PMJP/2020 e Processo nº 1-5387/2020, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de recepção e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (pequenos geradores) coletados na zona urbana, rural e distritos do Município de Ji-Paraná – RO, fica nomeada Comissão Especial.

Art.2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores da Semeia, sob presidência do primeiro e substituído a comissão nomeada pela portaria nº 017/GAB/SEMEIA/2021:

- I. Alessandra Alves Costa – Assessor Técnico/Engenheira Florestal
- II. Naara Ferreira Carvalho de Souza – Coordenadora de Área I de Saneamento Ambiental / Engenheira Sanitarista e Ambiental
- III. Mario Leonardo Martin Rodriguez – Assistente Administrativo
- IV. José Rocha Santiago – Gerente Administrativo.

Art. 3º O objetivo da referida Comissão será de acompanhar periodicamente e em horários diversos o recebimento dos resíduos sólidos de Ji-Paraná contratados, conferir os pesos, e demais normas contratuais no Aterro Sanitário (MFN SOLUÇÕES AMBIENTAIS E GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS).

Art.4º A Comissão irá analisar o relatório mensal da contratada e apresentar parecer para encaminhamento do processo.

Art. 5º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos membros que integram a presente Comissão Especial.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná, 26 de Agosto de 2021.


JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 13.781/GAB/PMJP/2021

Rua: Estrada Velha S/Nº Parque Ecológico – Bairro Primavera – Ji-Paraná – Rondônia
CEP: 76.014.809 Fone/Fax: (669) 3411-3704 - CNPJ 04.092.672/0001-25



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



PORTARIA Nº 035/GAB/SEMEIA/2021

Designar servidores para atuarem como GESTOR e FISCAL do contrato administrativo nº 105/PGM/PMJP/2020, cujo objeto é a contratação de serviços continuados de recepção e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (pequenos geradores) coletados na zona urbana, rural e distritos do Município de Ji-Paraná – RO.

JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA, secretária municipal de meio ambiente, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 13781/GAB/PMJP/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GESTOR e FISCAL do contrato administrativo nº 105/PGM/PMJP/2020, de modo a assegurar a qualidade da execução do objeto contratado, que é a contratação de serviços continuados de recepção e disposição final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais (pequenos geradores) coletados na zona urbana, rural e distritos do Município de Ji-Paraná – RO, uma vez que a gestão e a fiscalização são necessárias para controle, acompanhamento e monitoramento do cumprimento das obrigações contratuais.

Art.2º Designar o servidor WELLINGTON KRUGER BRITTES REIS, Eng. Sanitarista e Ambiental, Coordenador de Área I de Fiscalização e Licenciamento, cadastro 96849 para atuar como GESTOR DO CONTRATO, cuja função é gerenciar as relações firmadas com a contratada, mediante coordenação da fiscalização da execução do contrato, da avaliação da qualidade e dos resultados obtidos, bem como de informações atualizadas que viabilizem a tomada de decisão da Administração Municipal.

Art.3º Designar a servidora JOSILENA DE JESUS LAUREANO, Eng. Sanitarista e Ambiental, Coordenadora de Área I de Fiscalização e Licenciamento, cadastro 96956 para atuar como FISCAL do contrato, cuja função é acompanhar in loco os serviços prestados, com o propósito de avaliar a execução do objeto contratado e aferir a qualidade, quantidade, tempo e modo da prestação do serviço, bem como a verificação do cumprimento das obrigações ambientais, trabalhistas e sociais.

Art. 4º Serão sem ônus adicionais para o Município e considerados de relevância os serviços prestados pelos servidores.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná – RO, 26 de Agosto de 2021.


JEANE MUNIZ RIOJA FERREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 13781/GAB/PMJP/2021

Rua Estrada Velha, S/Nº, Parque Ecológico – Bairro Primavera – Ji-Paraná – Rondônia
CEP: 76.014.809 Fone/Fax: (669) 3411-3704 - CNPJ 04.092.672/0001-25



ESTADO DE RONDÔNIA
Município de Ji-Paraná
Secretaria Municipal de Saúde



Portaria nº 091/GAB/SEMUSA/2021.

A Secretária Municipal de Saúde de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 15.884/GAB/PMJP/2021. E pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os servidores: EDILSON SHOCKNESS, VALDECIR DE LIMA, TATIANE MENDES DA SILVA, VIVIANE SCALZER DALMAGRO E CRISTIANO RAMOS PEREIRA, para compor a comissão de avaliação de capacidade técnica e capacidade instalada da proponente, Santa Casa de Ji-Paraná, referente ao processo 5377/2021, fica nomeado os seguintes membros:

Para avaliação de capacidade técnica e capacidade instalada da proponente, Santa Casa de Ji-Paraná fica nomeada os seguintes membros:

- ✓ Tatiane Mendes da Silva- Presidente
- ✓ Valdecir de Lima - Membro
- ✓ Edilson Shockness - Membro
- ✓ Viviane Scalzer Dalmagro - Membro
- ✓ Cristiano Ramos Pereira - Membro

Art. 2º- Os servidores desempenharão os relevantes serviços sem ônus adicionais para o Município.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor a partir de 26 de Agosto de 2021.

Dê -se Ciência.
Cumpra-se

Ji-Paraná / RO, 26 de Agosto de 2021.


Wanessa Oliveira e Silva
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 15.884/GAB/PMJP/2021.

Av. Ademar Filho nº2960 - Bairro 02 de Abril-Ji-Paraná- Rondônia -CEP 76900-026
Fone (669) 3416-4184-CNPJ 19.122.075/0001-73
E-mail: especializado.jipa@outlook.com / semsaipwa@gmail.com

AVISO DE LICITAÇÃO CMJP

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00006/CPL/CMJP/2021
PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº 082/2020**

A CAMARA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio do sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a licitação, na modalidade de **REGISTRO DE PREÇO** para **AQUISIÇÃO DE TONER**, conforme Termo de Referência. Tudo conforme disposto no Edital, cuja sessão de abertura será realizada no dia 10 de setembro de 2021, às **09h30m** (horário de Brasília - DF), realizado no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, cópia completa do edital será disponibilizada nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e <http://transparencia.jiparana.ro.leg.br/transparencia/>.

Ji-Paraná, 26 de agosto de 2021.

Adriana Paula Novais
Pregoeiro
Portaria n. 129/2020

FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília
(69) 3422-8848



PLANO DE AÇÃO FPS



Estado de Rondônia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – FPS



PLANO DE AÇÃO – PRÓ-GESTÃO EXERCÍCIO DE 2021

Em cumprimento à determinação do item II, b do Acórdão APL nº 512/2017 do Processo de Auditoria de Conformidade - TCER- nº 1.005/2017 e nº 7.292/2017.

Município de Ji-Paraná-Ro

Prefeito

Isaú Raimundo da Fonseca

Controladora Geral do Município

Patrícia Margarida Oliveira Costa

Fundo de Previdência Social do Município de Ji-Paraná – RO

Diretor Presidente

Agostinho Castello Branco Filho

Diretora Técnico-Previdenciário

Lânea de França Cirqueira

Diretora Administrativo/Financeiro

Marisa Aparecida de Queiroz Duarte Ferreira

Diretor de Contabilidade

Anderson Cleiton dos Santos Schmidt

Ji-Paraná – RO
2021



ESTADO DE RONDÔNIA
FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE JI-PARANA – FPS

Plano de Ação - Ref. Manual Pró-Gestão – Versão 1.0

OBJETIVO:	O Plano de Ação tem por objetivo a adoção de boas práticas de gestão inseridas nas ações que compõem os três pilares do Programa Pró-Gestão (Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária), a qual contribuirá para a profissionalização na gestão do FPS, a qualificação dos gestores e a introdução de padrões de qualidade nos processos de trabalho, bem como atender a Deliberação do TCE-RO, no processo de melhoria da gestão do RPPS em cumprimento a recomendação ao item b, II do Acórdão APL Nº 512/2017 dos Processos TCER nº 1.005/2017 e nº 7.292/2017.
INICIATIVA	Atendimento ao I Nível PRÓ-GESTÃO
RESPONSÁVEL:	Diretor-Presidente do FPS
RESPONSÁVEL PELA ATUALIZAÇÃO:	Controle Interno- PMJP

Resumo do Status das Ações	Ações finalizadas, concluídas.	0	0
	Ações dentro do prazo.	0	0
	Ações atrasadas. (O atraso não compromete a meta)	0	0
	Ações atrasadas. (Comprometendo o cronograma)	0	0
	Total de ações:	0	0

Avenida Ji-Paraná, 615 – Bairro Urupá – CEP 76900-261
 Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55
 Site: www.jipaprev.ro.gov.br – e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

1

AÇÕES RELACIONADAS À DIMENSÃO CONTROLES INTERNOS

Nº	AÇÕES A SEREM ALCANÇADAS:	AÇÕES/ATIVIDADE NECESSÁRIAS PARA ATINGIR O OBJETIVO	RESP. PELA IMPLEMENT	PRAZO	VALOR R\$	EXECUÇÃO		STATUS	Local
						INÍCIO	TÉRMINO		
1	Mapeamento e Manualização das atividades das áreas de atuação do RPPS (concessão e revisão de aposentadoria e pensões).	Reconhecer e mapear os processos executados, pois os gestores devem ter uma visão sistêmica e abrangente da organização. Mapear os processos de Concessão de Benefício (concessão e revisão de aposentadorias e pensões). Dentre as áreas mapeadas, selecionar os processos e atividades que serão manualizados (procedimentos padronizados de execução, desempenho, qualidade e reprodutividade)	Setor de Benefício	180 dias		01/01/2022	01/07/2022		FPS
2	Capacitação e certificação dos gestores e servidores das áreas de risco (membros do Comitê de Investimento e Presidente do RPPS).	Deverão ser ofertados cursos e treinamentos aos gestores e servidores, que proporcionem a estes a capacitação e a obtenção de certificações individuais de qualificação em relação a suas áreas. O gestor dos recursos do FPS e todos os membros do Comitê de Investimentos deverão estar aprovados em exame de certificação. (CGRPPS/CPA-10)	Diretor/Presidente	180 dias		01/09/2021	01/03/2022		TCE Caixa Outros
3	Estrutura de Controle Interno. Existência de Controle Interno (no Ente e/ou no RPPS).	Controle interno contará com no mínimo um controlador, responsável pelo monitoramento e avaliação da adequação dos processos às normas e procedimentos estabelecidos pela gestão, e deverá fornecer capacitação sobre controle interno aos servidores, para seu aperfeiçoamento. Existência, na estrutura organizacional do FPS, com emissão de relatório trimestral que ateste a conformidade das áreas mapeadas e manualizadas, dentre outras funções. Relatórios trimestrais, etc.	Controle Interno			mensal	mensal		Ente
4	Política de Segurança da Informação (equipamentos, internet, e-mail).	Adotar procedimentos que garantam a segurança das informações do FPS, reduzindo os riscos de falhas, danos e prejuízos que possam comprometer os objetivos da instituição. Deve abranger todos os servidores e prestadores de serviço que acessem informações do FPS, indicando a responsabilidade de cada um quanto à segurança da informação, além de indicar regras normativas quanto ao uso da internet, do correio eletrônico e dos computadores e outros recursos tecnológicos da Unidade Gestora, tal como definir procedimentos de contingência que determinem a existência de cópias de segurança dos sistemas informatizados de banco de dados e controle de acesso.	Presidente	02 anos		01/01/2022	01/01/2024		FPS

Avenida Ji-Paraná, 615 – Bairro Urupá – CEP 76900-261
 Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55
 Site: www.jipaprev.ro.gov.br – e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

2

5	Gestão e controle da base de dados cadastrais dos servidores públicos, aposentados e pensionistas (Recadastramento).	A atualização permanente da base de dados cadastrais permite ao ente FPS maior controle da massa de seus segurados e garantir que as avaliações atuariais anuais reflitam a realidade dessa base, possibilitando dessa forma a correta organização e revisão dos planos de custeio e benefícios. 1. Compatibilização dos dados a estrutura do e-social e CNIS/RPPS; 2. Recenseamento previdenciário no mínimo a cada 1 ano para aposentados e pensionistas e a cada 4 (quatro) anos para os servidores ativos, com atualização no CNIS/RPPS, quando disponível.	Setor de Benefício	04 em 04 anos		01/01/2021	01/01/2025		FPS
---	--	---	--------------------	---------------	--	------------	------------	--	-----

AÇÕES RELACIONADAS À DIMENSÃO GOVERNANÇA CORPORATIVA

Nº	AÇÕES A SEREM ALCANÇADAS:	AÇÕES/ATIVIDADE NECESSÁRIAS PARA ATINGIR O OBJETIVO	RESP. PELA IMPLEMENT	PRAZO	VALOR R\$	EXECUÇÃO		STATUS	Local
						INÍCIO	TÉRMINO		
6	Relatório de governança corporativa:	Instrumento de transparência e prestação de contas da gestão, que deverá ser submetido à apreciação do Conselho Fiscal e Conselho Deliberativo. (Disponível no site do FPS)	Presidente	180 dias		01/01/2022	01/07/2022		FPS
7	Código de ética do RPPS.	Instrumento no qual são retratados a missão, a visão e os princípios de uma determinada organização, devendo ser difundido entre seus colaboradores, para que estes tenham ciência de suas responsabilidades. Por meio dele é possível conhecer os valores cultivados pela instituição e a função que ela exerce na sociedade. (Disponível no site do FPS)	Presidente/Conselhos	180 dias		01/10/2021	01/04/2021		FPS
8	Política de investimentos (elaboração de relatórios de acordo com Resolução n. 3922/10 e alterações).	Constitui importante instrumento de planejamento, por definir o índice referencial de rentabilidade a ser buscado pelos gestores no exercício seguinte, estabelecer estratégias de alocação, diretrizes e metas de investimentos.	Comitê de Investimento	Mensal mente		01/01/2022			FPS Ente Outros
9	Política de investimentos (elaboração de relatórios de acordo com Resolução n. 3922/10 e alterações).	Constitui importante instrumento de planejamento, por definir o índice referencial de rentabilidade a ser buscado pelos gestores no exercício seguinte, estabelecer estratégias de alocação, diretrizes e metas de investimentos.	Comitê de Investimento	Mensal mente		01/01/2022			FPS
10	Comitê de investimentos	Tem por atribuição específica participar do processo decisório de formulação e execução da Política de Investimentos. Comitê de	Comitê de Investimento	180 dias		01/01/2022	01/06/2022		FPS

Avenida Ji-Paraná, 615 – Bairro Urupá – CEP 76900-261
 Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55
 Site: www.jipaprev.ro.gov.br – e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

	(escopo das reuniões: temas a serem debatidos (cenário econômico, evolução da execução do orçamento, propostas de investimentos).	Investimentos deverá avaliar e tomar suas decisões embasado nos seguintes aspectos: a) Cenário macroeconômico. b) Evolução da execução do orçamento do RPPS. c) Dados atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos, com visão de curto e longo prazo. d) Propostas de investimentos e respectivas análises técnicas, que deverão identificar e avaliar os riscos de cada proposta, incluídos os riscos de crédito, de mercado, de liquidez, operacional, jurídico e sistêmico.							
11	Transparência (divulgação das informações, documentos, atas, atas de reunião, relatórios, certidões, acesso à links, políticas, demonstrativos), Lei n°12.527/2011.	Criar meios adequados e eficientes de divulgação das informações relevantes para as partes interessadas, além daquelas impostas por leis ou regulamentos. A transparência proporcionará confiança, tanto internamente quanto nas relações da organização com terceiros. Documentos Mínimos a serem divulgados pelo FPS: Os citados no Nível I do Pró-Gestão RPPS.	Setor de Benefício /Setor Financeiro	180 dias		01/09/2021	01/03/2021		Portal FPS
12	Definição de limites de alçadas (definição das competências e responsabilidades dos gestores do RPPS para os atos administrativos que envolvam recursos orçamentários ou financeiros, estabelecendo responsabilidades compartilhadas nos processos decisórios do RPPS).	Critérios e limites para a tomada de decisões relativas a atos administrativos que envolvam recursos orçamentários ou financeiros do FPS, possibilitando o compartilhamento de responsabilidades entre seus dirigentes. Criar regulamentação determinando a obrigatoriedade de no mínimo 2 (dois) responsáveis assinarem em conjunto todos os atos relativos a investimentos.	Presidente	180 dias		01/01/2022	01/06/2022		FPS
13	Segregação das atividades (segregação das atividades em setores com responsáveis	Evitar que um único agente tenha autoridade completa sobre parcela significativa de uma determinada transação (aprovação da operação, execução e controle), reduzindo assim o risco operacional e favorecendo a governança corporativa e os controles internos. Segregação das atividades de habilitação e concessão de benefícios das atividades de implantação, manutenção e	Presidente	180 dias		01/01/2022	01/07/2022		

Avenida Ji-Paraná, 615 – Bairro Urupá – CEP 76900-261
 Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55
 Site: www.jipaprev.ro.gov.br – e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

	distintos com o objetivo de diminuir o risco operacional, favorecer a governança corporativa, diminuir a probabilidade de erros e oferecer segurança na gestão dos benefícios).	pagamento de benefícios.							
14	Ouvidoria (existência de estrutura no Ente ou no RPPS).	A Ouvidoria é um serviço institucional para consultas, dúvidas, reclamações, denúncias, elogios e solicitações, que proporciona uma via de comunicação permanente entre a instituição e as pessoas ou grupos que nela possuem participação, investimentos ou outros interesses. (Disponível no site do FPS)	Setor de Benefício	02 anos		01/01/2022	01/01/2024		FPS
15	Direção Executiva do RPPS (formação curso superior).	A Diretoria Executiva do FPS deverá ser disciplinada pela legislação local e seus membros deverão ter formação educacional de nível superior. (Nível superior para todos que compõem a Diretoria Executiva)	Presidente	180 dias		01/02/2022	01/08/2022		FPS
16	Conselho Fiscal, Conselho Deliberativo (composição com servidores efetivos do município).	O Conselho Fiscal deverá atuar com independência e autonomia em relação à Diretoria Executiva e ao Conselho Deliberativo e sua estrutura observará os seguintes requisitos previsto da legislação local. (todos representantes dos segurados ativos com direito a participação de inativo)	Lei da Previdência	01 ano		01/01/2022	01/01/2023		FPS
17	Mandato, representação e recondução (definição em norma legal o processo de escolha para composição da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal).	Definir através de legislação local o processo de escolha dos membros da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, observadas as seguintes diretrizes: a) Os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal terão mandato com duração entre 1 (um) e 4 (quatro) anos; b) Será admitida a recondução, limitada ao máximo de três mandatos consecutivos para o mesmo Conselho, como forma de assegurar sua renovação periódica; c) Para se preservar o conhecimento acumulado, os mandatos dos membros dos Conselhos não serão coincidentes, permitindo que a renovação da composição ocorra de forma intercalada e não integral; d) Quando a legislação local estabelecer que a escolha de membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal ocorrerá por meio de processo eleitoral, deverão ser proporcionados os meios para que haja ampla participação dos segurados e para	Lei da Previdência	02 anos		01/01/2022	01/01/2024		FPS

Avenida Ji-Paraná, 615 – Bairro Urupá – CEP 76900-261
Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br – e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

5

		que estes tenham acesso às propostas de atuação dos candidatos.							
18	Gestão de pessoas (composição do quadro de pessoal do RPPS (cedidos, efetivos, comissionados, atuário).	FPS deverá possuir pelo menos 1 (um) servidor efetivo com dedicação exclusiva, ainda que cedido pelo ente federativo.	Lei da Previdência	180 dias		01/01/2022	01/07/2022		FPS

AÇÕES RELACIONADAS À DIMENSÃO EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA

Nº	AÇÕES A SEREM ALCANÇADAS:	AÇÕES/ATIVIDADE NECESSÁRIAS PARA ATINGIR O OBJETIVO	RESP. PELA IMPLEMENT	PRAZO	VALOR R\$	EXECUÇÃO		STATUS	Local
						INÍCIO	TÉRMINO		
1	Plano de ação de capacitação (treinamento para os técnicos/servidores, dirigentes e conselheiros em gestão básica dos RPPS)	O FPS deverá desenvolver plano de ação de capacitação para os servidores que atuem na unidade gestora, seus dirigentes e conselheiros, com os seguintes parâmetros: a) Formação Básica em RPPS para os servidores e conselheiros; b) Treinamento dos servidores que atuem na área de concessão de benefícios sobre as regras de aposentadoria e pensão por morte; c) Treinamento (interno e externo) para os servidores que atuem na área de investimentos sobre sistema financeiro, mercado financeiro e de capitais e fundos de investimentos.	Presidente	01 ano		01/01/2022	01/01/2023		TCE Outros
2	Ações de diálogo com os segurados e a sociedade (elaboração de materiais informativos, reuniões e prestação de informações para os beneficiários e o público em geral. Ex. Preparação de cartilhas dirigidas	a) Elaboração de cartilha dirigida aos segurados que contemple os conhecimentos básicos essenciais sobre o FPS e os benefícios previdenciários, que deverá ser disponibilizada em meio impresso e no site do RPPS; b) Seminários dirigidos aos segurados, com conhecimentos básicos sobre as regras de acesso aos benefícios previdenciários; c) Ações preparatórias para a aposentadoria com os segurados.	Setor de Benefício/ Presidente	01 ano		01/01/2022	01/01/2023		FPS Outros

Avenida Ji-Paraná, 615 – Bairro Urupá – CEP 76900-261
Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br – e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

6

aos segurados; seminários de preparação para aposentadoria).									
---	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Ji-Paraná, RO, 25 de Agosto de 2021.

Agostinho Castello Branco Filho
Diretor-Presidente do FPS
Decreto n. 13.776/GAB/PM/JP/2021

Patrícia Margarida Oliveira Costa
Controladora Geral do Município
Decreto nº 14.197/GAB/PMJP/2021

Avenida Ji-Paraná, 615 – Bairro Urupá – CEP 76900-261
Fone/Fax: (69) 3416-4057 – CNPJ: 21.407.711/0001-55
Site: www.jipaprev.ro.gov.br – e-mail: previdencia@jipaprev.ro.gov.br

CIDADE LIMPA É CIDADE DESENVOLVIDA



01
COLABORAR
COM O SERVIÇO
DE COLETA DE LIXO
DOMICILIAR

02
COLOQUE O LIXO
DE SUA CASA EM
SACOLAS
APROPRIADAS

03
DEIXE O LIXO
DEVIDAMENTE
ACONDICIONADO

04
COLOQUE O LIXO
EM LIXEIRAS
PRÓPRIAS PARA
ESTE FIM

